



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	03000000231/20	03/04/2020 14:25:25	URFBIO NORDESTE
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00090679-2 / CERTIL CERÂMICA LTDA		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município: ITAOBIM		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.625-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00090679-2 / CERTIL CERÂMICA LTDA		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município: ITAOBIM		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.625-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Sao Joao		4.2 Área Total (ha): 67,9800	
4.3 Município/Distrito: ITAOBIM		4.4 INCRA (CCIR): 4080690048041	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2923		4.6 Livro:	4.7 Folha: Comarca: MEDINA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 234.498	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.165.363	Fuso: 24K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 14,72% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Mata Atlântica			67,9800
Total			67,9800
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado			Agrosilvipastoril	
			Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		11,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		11,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,7700
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	24K	234.715	8.165.680
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Outros	fabricação de cerâmica vermelha			0,7700
Total				0,7700
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: muito alta a baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: muito alta a alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 03/04/2020

1.1 Das Taxas:

Taxa florestal: Foi recolhido o valor de R\$ 29,11 referente à volumetria de 5,6026 m³ de lenha de floresta nativa;

Taxa de Expediente: Foi recolhido o valor de R\$ 463,95 referente ao corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas, procedimento simplificado, em 0,77 ha.

Taxa de Reposição Florestal: Foi recolhido o valor de R\$ 124,77 referente à reposição florestal da volumetria de 5,6026 m³ de lenha nativa;

2. Objetivo:

É objetivo deste parecer analisar o requerimento de procedimento simplificado para corte ou aproveitamento de 11 árvores isoladas nativas em 0,77 ha. O requerente é a empresa CERTIL CERÂMICA LTDA (CNPJ: 07.528.404/0001-00), sendo pretendida a realização de atividade de fabricação de cerâmica vermelha e outros artigos de barro cozido, na área requerida.

3. Caracterização do empreendimento:

3.1 Do imóvel rural:

O imóvel pertence a empresa CERTIL CERÂMICA LTDA, denominado Fazenda São João, localizada na zona rural do município de Itaobim-MG, possui uma área total de 67,98 ha, sendo 65 ha o módulo fiscal deste município.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3133303-167D.8D60.81E3.48F7.A75B.8E56.7259.4258

- Área total: 67,9788 hectares

- Área de reserva legal: 13,9983 hectares

- Área de preservação permanente: 3,7429 hectares

- Área de uso antrópico consolidado: 39,5768 hectares

- Remanescente de vegetação nativa: 21,8565 hectares

4. Intervenção Ambiental Requerida:

Trata-se de requerimento procedimento simplificado para corte ou aproveitamento de 11 indivíduos de aroeira (*Myracrodruon urundeuva*) isolados em 0,77 ha. Sendo pretendida a realização de atividade de fabricação de cerâmica vermelha e outros artigos de barro cozido, na Fazenda São João, zona rural do município de Itaobim-MG.

O conceito de árvores isoladas nativas encontra-se no inciso IV do artigo segundo do Decreto Estadual Nº 47.749/2019:

IV – árvores isoladas nativas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare;

A intervenção requerida encontra-se prevista nos incisos I, II e III, do § 3º do art. 3º do Decreto Estadual Nº 47.749/2019:

§ 3º – A autorização para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas poderá ser emitida de forma simplificada, mediante apresentação de requerimento específico disponível no sítio eletrônico do Instituto Estadual de Florestas – IEF –, desde que observadas as seguintes condições:

I – não se tratem de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica;

II – estejam localizadas fora de APP e Reserva Legal;

III – não ultrapassem o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

5. Análise Técnica:

Considerando que parte dos indivíduos requeridos para corte estão localizados dentro de área demarcada como Reserva Legal do imóvel no CAR;

Considerando que parte dos indivíduos requeridos para corte encontram-se localizados, aparentemente, em borda de fragmento florestal e borda da área demarcada como Reserva Legal do imóvel no CAR;

Considerando que não foi apresentada a área de intervenção (0,77 ha) nos mapas, e a área circunscrita pelas árvores isoladas é de aproximadamente 0,19 ha, totalizando uma densidade de indivíduos superior a 15 indivíduos/ha;

Considerando ainda, que há divergência entre as informações referente à localização da Reserva Legal averbada na Certidão de Interior do Imóvel, demarcada no CAR do imóvel e a apresentada na planta topográfica apensa ao processo;

Verifica-se que o requerimento em tela não atende aos critérios exigidos no § 3º do art. 3º do Decreto Estadual Nº 47.749/2019, para obtenção de autorização para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas, via procedimento simplificado.

6. Conclusão:

Por fim, o técnico sugere pelo INDEFERIMENTO do requerimento para corte ou aproveitamento de 11 árvores isoladas, procedimento simplificado, do requerente CERTIL CERÂMICA LTDA (CNPJ: 07.528.404/0001-00), em área de 0,77 ha na Fazenda São João, localizada na zona rural do município de Itaobim-MG.

OBS: As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pelo Supervisor da URFBio Nordeste.

*Todas as informações prestadas neste parecer foram apresentadas pelo empreendedor nos estudos que compõem o processo.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LEONIDAS SOARES MURTA JÚNIOR - MASP: 1402435-0 _____

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 23 de abril de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER